

Termo de Referência 112/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
112/2023	984767-PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA	RAFAELA PIRES DE OLIVEIRA	24/08/2023 15:11 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;		PRC 821/2023

1. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Requisição nº 04/2023	Secretaria requisitante: Habitação
Responsável pela demanda: Sérgio Duarte Benatti	
E-mail: uai@leopoldina.mg.gov.br	Telefone: (32)3694-4234

1. OBJETO						
Item	DESCRIÇÃO/	MARCA (SE APLICÁVEL)		QUANTIDADE	PRAZO DO CONTRATO	PRORROGAÇÃO (S/N)

	ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA			
1	Contratação de empresa especializada em serviços de topografia por parte da Secretaria Municipal de Habitação, para construção de casas populares com a finalidade de doação no bairro Pedro Brito.	x	Serv.	01	-	-

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A topografia fornece informações precisas sobre as características e a topografia do terreno, como elevações, contornos e detalhes. Essas medições são essenciais para o planejamento e projeto de infraestruturas, como estradas, edifícios, redes de abastecimento e sistemas de drenagem.

Ao conhecer a topografia de um terreno, os engenheiros e arquitetos podem projetar e planejar melhor suas obras. Isso ajuda a evitar problemas como riscos de deslizamento de terra, problemas de drenagem e outros desafios que podem surgir durante a construção. Em suma, um serviço de topografia desempenha um papel crucial em diversas áreas que envolvem o conhecimento e compreensão do terreno.

1. SOLUÇÃO

Contratação de empresa especializada para realizar serviços de topografia no Bairro Pedro Brito, onde serão construídas casas para doação.

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deve ter competência e responsabilidade técnica para realizar o serviço de topografia.

1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa deve fornecer os laudos técnicos de avaliação das áreas para a contratante no prazo máximo de 15 dias.

1. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Observado o disposto na legislação, a gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Habitação – Sérgio Duarte Benatti;

6.2. A fiscalização do contrato será exercida por funcionário indicado pelo gestor do contrato – Monique de Paula Olimpio Tambasco

6.3. O Fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento da execução contratual, desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação, controle e fiscalização;

6.4. O fiscal de contrato comunicará à contratada, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria, em parcela única, conforme nota fiscal/fatura, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo;

7.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

7.3. O gestor e/ou a Contabilidade, identificando qualquer divergência na nota

fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

7.4. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

7.5. Os pagamentos ao contratado somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços e/ou entrega dos bens, nas condições estabelecidas, o que será comprovado por meio de atestação em documento correspondente, emitida pelo gestor de contrato do Município;

7.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

7.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

1. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado através da escolha de menor valor. Pelos orçamentos apresentados em anexo.

1. estimativas do valor da contratação**9.1- Metodologia**

Na forma do art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação é o descrito na tabela abaixo, referente ao preço médio obtido por meio de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, conforme documentos anexos.

Item	Valor	Unidade	Quantidade	Valor global
1	R\$1.500,00	Serv.	1	R\$1.500,00
			TOTAL:	R\$1.500,00

9.2- Razão da escolha

Os orçamentos foram colhidos com potenciais fornecedores do Município de Leopoldina, mediante cotação formal.

9.3- Da data dos orçamentos

Os orçamentos foram colhidos antes de decorridos 06 (seis) meses da contratação.

1. Adequação orçamentária

A FICHA 641 deve ser utilizada para pagamento.

Leopoldina/MG, dia 15 de Agosto de 2023.

SÉRGIO DUARTE BENATTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SERGIO DUARTE BENATTI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITACAO

